



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES, VEREADORES DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ-ES.

O vereador **JEAN CARLO GRATZ PEDRINI**, infra-assinado, no uso de suas atribuições regimentais, vem mui respeitosamente, requerer a Vossa Excelência, com fundamento no art. 102, Parágrafo único, combinado com o art. 106, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, o encaminhamento ao Prefeito Municipal da Indicação ora apresentada.

INDICAÇÃO Nº. ____ / 2021

Indico ao Exmº Sr. Prefeito Municipal que aprecie o ante projeto de lei que CRIA O "PROGRAMA PRATA DA CASA", QUE ESTABELECE A DISPONIBILIZAÇÃO DE OPORTUNIDADE PARA A APRESENTAÇÃO DE GRUPOS, BANDAS, CANTORES, ARTISTAS OU INSTRUMENTISTAS LOCAIS EM EVENTOS PÚBLICOS.

JUSTIFICATIVA

O objetivo principal deste Projeto de Lei visa fomentar a participação dos artistas locais em eventos musicais que contem com apoio da iniciativa pública, sob qualquer forma.

Tem-se a expectativa de que, oportunizando aparições de artistas Aracruzenses na abertura de shows de maior vulto e estrutura, com maior público, terão eles a oportunidade de apresentarem seu trabalho, valorizarem a cultura, terem exposição e impulsionar suas trajetórias, sem que com isso tenham que suportar ônus de monta inalcançável.

Outrossim, nenhum prejuízo haverá para o ente público ou para os artistas do evento principal. Estar-se-á cumprindo o dever constitucional que paira sobre os



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ombros do município, inserido nos artigos 23, V; 216-A, § 4º da Constituição Federal e noutras dezenas de dispositivos legais constitucionais e infraconstitucionais.

Além disso, os artistas locais não tem como comprovar o cachê como requisito da Lei que é exigido, e com essa Lei, visa dar oportunidade aos artistas locais.

A valorização dos talentos, a oferta de oportunidades e a disponibilização de cultura são, neste contexto, tarefas demasiadamente simples, ao alcance de todos os envolvidos, sem que existam justos motivos para não serem elementos de uma transformação no cenário cultural do município.

Atenciosamente,

Aracruz-ES, 31 de maio de 2021.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI

Vereador

Cidadania



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANTE PROJETO DE LEI Nº _____/2020

CRIA O "PROGRAMA PRATA DA CASA", QUE ESTABELECE A DISPONIBILIZAÇÃO DE OPORTUNIDADE PARA A APRESENTAÇÃO DE GRUPOS, BANDAS, CANTORES, ARTISTAS OU INSTRUMENTISTAS LOCAIS EM EVENTOS PÚBLICOS.

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA

Art.1º Constitui objeto deste Programa o credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais de renome local ou renome regional, para compor a programação artística musical de eventos e atividades culturais realizadas pela SEMTUR, a serem realizados no MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.

PARÁGRAFO ÚNICO. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando da SEMTUR a definição de conveniência e da oportunidade em fazê-lo.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 2º Realizar eventos que fomentem o fluxo turístico receptivo e manifestações artísticas culturais no Município de Aracruz, que será pactuado por meio de Contratação com bandas e grupos artísticos culturais selecionados, via Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR.

§ 1º A Seleção para a Contratação visando a realização de Eventos de Fomento do Turismo e da Cultura tem por objetivos específicos.

- a) Promover e fomentar o destino turístico "Aracruz" por meio do incentivo a eventos artísticos culturais;
- b) Inclusão de artistas e grupos culturais;
- c) Valorização da cultura e fomento das atividades culturais;
- d) Aumentar o fluxo turístico de visitantes regionais e nacionais;
- e) Fomentar ações culturais que proporcionem oportunidades de visibilidade da imagem turística e artístico culturais da cidade;
- f) Aumentar o tempo médio de permanência do turista na cidade;
- g) Impulsionar as vendas do comércio e serviços na cidade;
- h) Iniciar o processo de consolidação da cidade como importante centro de turismo de eventos através de geração de divisas;
- i) Impulsionar o turismo aos finais de semana;

CAPÍTULO III



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art.3 º Poderão se inscrever artistas e ou grupos/bandas, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, doravante denominadas "proponentes". O proponente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado. No caso de o artista ser menor de 18 (dezoito) anos sem capacidade civil plena, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não poderão participar da presente seleção, Os agentes públicos municipais e Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores públicos municipais da SEMTUR.

CAPÍTULO IV

INSCRIÇÕES E REQUISITOS

Art.4 º As inscrições dar-se-ão através do preenchimento de formulário disponibilizado pela SEMTUR ou pelo site da Prefeitura <http://www.pma.es.gov.br> (ANEXO I) que deverá ser colado na parte externa do envelope, devendo ser protocolizado no serviço de protocolo geral da Prefeitura de Aracruz, em envelope lacrado considerando os seguintes requisitos e contendo.

a) Pessoa Jurídica – com comprovada atividade artística, que atue no mínimo há 1 (um) ano e que esteja adimplente com as



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

obrigações fiscais, trabalhistas e jurídicas com sede no território brasileiro ou no exterior com representação legal em território brasileiro;

b) ANEXO II – Categorias – Tempo de Apresentação e Valores;

c) ANEXO III – Documentos Necessários para Habilitação.

Art. 6º A inscrição não estabelece obrigação da SEMTUR em efetuar contratação de qualquer natureza, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem às demandas da SEMTUR no decorrer do período previsto.

§ 1º - Fica assegurado à SEMTUR o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa sem incorrer indenizações ou compensações aos proponentes.

§ 2º- Em nenhuma hipótese terá o proponente selecionado, qualquer vínculo empregatício com a SEMTUR ou com a Prefeitura de Aracruz.

CAPÍTULO V

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.

Art. 7º. Os pedidos de esclarecimentos/ impugnação referentes ao processo de seleção poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser protocolizados no serviço de protocolo da Prefeitura de Aracruz com destino a Secretaria de Turismo e



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Cultura - SEMTUR em até o 02 (dois) dias corridos após a publicação do edital, por escrito, contendo: (se empresa: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante, se pessoa física: nome e CPF). Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail.

§ 1º Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Municipalidade em até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação recebida na SEMTUR.

Art.8º A análise dos documentos será realizada na Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, localizada à Rua: Zacarias Bento Nascimento, N.º 167 , Centro, Aracruz/ES, telefone: (27) 3270 - 7076-
diplomação solene e entrega de Certificado/Diploma;

Art.9º A comissão de Avaliação e Seleção será constituída por instrumento específico da SEMTUR composta por 03 (três) servidores com respectivos suplentes.

§ 1º Os membros da Comissão de Avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação específica dos projetos que estiverem em processo de habilitação nos quais.

- a) Tenham qualquer tipo de interesse, direto ou indireto, na aprovação da proposta;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 02 (dois) anos;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- d) Ficam também impedidos de participar da apreciação específica de projetos os membros da Comissão de Avaliação e respectivos suplentes cujos cônjuges, companheiros ou parente sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- e) O membro da Comissão de Avaliação que incorrer em impedimento em projeto específico deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar na avaliação do projeto, sob pena de nulidade dos atos que praticar;

CAPITULO VI DA CONTRATAÇÃO

Art.10º Os projetos serão contratados conforme necessidade para realização de cada evento por parte da SEMTUR, mediante justificativa escrita da diretoria responsável e de acordo com a pertinência temática de cada evento.

PARÁGRAFO ÚNICO. A seleção do proponente não obriga a SEMTUR a contratar o espetáculo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art.10 . A inscrição implicará completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o proponente alegar qualquer espécie de desconhecimento.

Art.11 . É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a SEMTUR em momento oportuno, ou por esta determinado.

Art. 12 . O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da apresentação e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação..

Art.13 . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art.14 . Ficam revogadas as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 31 de maio 2021.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI

Vereador

Cidadania



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PRATA DA CASA II

CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS - CULTURAIS PARA EVENTOS E PROJETOS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP: 29.192-733, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando o credenciamento para fins de contratação de serviços artísticos de bandas, grupos e artistas, com ou sem fins lucrativos, nos eventos de responsabilidade da SEMTUR, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e, de acordo com as condições e exigências do presente Edital.

1. DO OBJETO:

- 1.1 – Constitui objeto deste Chamamento Público o credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais de renome local ou renome regional, para compor a programação artística musical de eventos e atividades culturais realizadas pela SEMTUR, a serem realizados no MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES no período de 02 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024.
- 1.2 – O proponente poderá se inscrever em até 02 (duas) categorias, observando o (ANEXO I) que acompanha este Edital.
- 1.3 – Para efeito deste Edital, compreende-se como CRENCIAMENTO hipótese prévia à inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, em razão da natureza do serviço prestado e da inviabilidade de competição. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham condições do Edital, de acordo com o valor previamente estabelecido pela própria Administração Pública, o que proporciona vantajosidade e melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da SEMTUR com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 1.4 – O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando da SEMTUR a definição de conveniência e da oportunidade em fazê-lo.
- 1.5 – Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da SEMTUR, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

2. DO OBJETIVO GERAL:

2.1 - Realizar eventos que fomentem o fluxo turístico receptivo e manifestações artísticas culturais no Município de Aracruz, que será pactuado por meio de Contratação com bandas e grupos artísticos culturais selecionados, via Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

3.1 - O Edital de Seleção para a Contratação visando a realização de Eventos de Fomento do Turismo e da Cultura tem por objetivos específicos:

- a) Promover e fomentar o destino turístico "Aracruz" por meio do incentivo a eventos artísticos culturais;
- b) Inclusão de artistas e grupos culturais;
- c) Valorização da cultura e fomento das atividades culturais;
- d) Aumentar o fluxo turístico de visitantes regionais e nacionais;
- e) Fomentar ações culturais que proporcionem oportunidades de visibilidade da imagem turística e artístico culturais da cidade;
- f) Aumentar o tempo médio de permanência do turista na cidade;
- g) Impulsionar as vendas do comércio e serviços na cidade;
- h) Iniciar o processo de consolidação da cidade como importante centro de turismo de eventos através de geração de divisas;
- i) Impulsionar o turismo aos finais de semana;
- j) Atender a programação artísticos culturais conforme calendário da SEMTUR com os seguintes eventos:
 - Evento de Emancipação Política Administrativa do Município de Aracruz;
 - Eventos na Orla de Aracruz;
 - Evento de Santa Cruz;
 - Festival de Inverno;
 - Encontro de Motociclistas;
 - Evento dos Índios;
 - Evento de São Benedito do Rosário;
 - Encontro de Food Trucks;
 - Natal Luz Aracruz;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- Evento Réveillon;
- Programação de Verão;
- Programação de Carnaval;

E demandas de eventos que possam ser realizados durante a vigência deste Edital de Chamamento Público em forma de apoio ao fomento turístico e cultural por parte desta Secretaria – SEMTUR.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão se inscrever artistas e ou grupos/bandas, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, doravante denominadas "proponentes".

4.2 – O proponente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

4.3 – No caso de o artista ser menor de 18 (dezoito) anos sem capacidade civil plena, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

4.4 - Não poderão participar da presente seleção:

4.4.1 Os agentes públicos municipais;

4.4.2 Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores públicos municipais da SEMTUR.

4.5 – É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, além da observância das disposições deste Edital.

4.6 - Os proponentes, na condição de pessoa jurídica (inclusive MEI) responderão pela proposta apresentada, responsabilizando-se ainda pelos participantes que ela venha a apresentar, nos moldes do Código Civil de 2002, artigo 439.

5. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS:

5.1 - As inscrições dar-se-ão através do preenchimento de formulário disponibilizado pela SEMTUR ou pelo site da Prefeitura <http://www.pma.es.gov.br/> e anexo a este Edital (ANEXO I) que deverá ser colado na parte externa do envelope, devendo ser protocolizado no serviço de protocolo geral da Prefeitura de Aracruz, em envelope lacrado considerando os seguintes requisitos e contendo:

a) Pessoa Jurídica – com comprovada atividade artística, que atue no mínimo há 1 (um) ano e que esteja adimplente com as obrigações fiscais, trabalhistas e jurídicas com sede no território brasileiro ou no exterior com representação legal em território brasileiro;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

b) ANEXO II – Categorias – Tempo de Apresentação e Valores;

c) ANEXO III – Documentos Necessários para Habilitação.

5.2 - As possíveis contratações estarão aptas, a partir da publicação do credenciado para atender as programações dos eventos que serão realizados ou apoiados pelo Município no período de 2021 à 2024.

5.3 - O envelope deverá ser identificado através do (ANEXO I) colado na parte externa do mesmo;

5.4 - A inscrição não estabelece obrigação da SEMTUR em efetuar contratação de qualquer natureza, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem às demandas da SEMTUR no decorrer do período previsto, conforme citado neste Edital;

5.5 - Fica assegurado à SEMTUR o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa sem incorrer indenizações ou compensações aos proponentes;

5.6 - Em nenhuma hipótese terá o proponente selecionado, qualquer vínculo empregatício com a SEMTUR ou com a Prefeitura de Aracruz;

5.7 - O proponente poderá se inscrever em até 02 (duas) categorias, observando o (ANEXO I) que acompanha este Edital;

5.8 - O proponente não poderá se inscrever em mais de 02 (duas) categorias sob pena de eliminação das propostas que ultrapassarem as constantes no item 4.7;

5.9 - O Edital e seus anexos poderão ser retirados na SEMTUR, localizada à Rua: Zacarias Bento Nascimento, n.º 167, Centro – Aracruz/ES, ou no site da Prefeitura de Aracruz <http://www.pma.es.gov.br/>

6. DAS DEFINIÇÕES:

6.1 - Para efeitos deste chamamento, entende-se:

a) Apresentações ou representações artísticas culturais de cunho locais ou regionais, podendo ser constituído com repertório autoral ou releituras;

b) Bandas ou grupos artísticos culturais locais: com integrantes ou representante domiciliado no município de Aracruz;

c) Bandas ou grupos artísticos culturais convidados: com integrantes ou representantes de outros estados do país com relevância artístico-cultural de interesse da Secretaria para eventos específicos promovidos no município.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

7.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de seleção poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser protocolizados no serviço de protocolo da Prefeitura de Aracruz com destino a Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR em até o 02 (dois) dias corridos após a publicação do edital, por escrito, contendo: (se empresa: CNPJ, razão social, nome e CPF



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

do representante, se pessoa física: nome e CPF). Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail;

7.2 - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Municipalidade em até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação recebida na SEMTUR;

7.3 - Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação dos termos do presente edital em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente edital;

7.4 - Os pedidos de impugnação referente ao processo seletivo, deverão ser protocolizados no serviço de protocolo da Prefeitura de Aracruz com destino a Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, por escrito, contendo: (se empresa: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante, se pessoa física: nome e CPF). Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail;

7.5 - O resultado dos pedidos de esclarecimentos, bem como das impugnações, estarão disponíveis para vistas dos interessados na Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR;

8. DAS ETAPAS:

8.1- A seleção das propostas será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

8.2- 1ª Etapa: Inscrições - Entrega de documentos demonstrando interesse.

8.3- 2ª Etapa: Avaliação - Consistirá da análise dos projetos de acordo com critérios objetivos da SEMTUR através de comissão interna.

8.4 - 3ª Etapa: Contratação - contratação de acordo com as demandas da SEMTUR no decorrer do período estabelecido, durante o qual os credenciados poderão ser convocados nas oportunidades e quantidades em que a SEMTUR necessitar, caso atendam às especificações de cada evento e público-alvo.

8.5 - A Comissão interna Julgadora, após análise da habilitação, poderá, a seu critério:

1. Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação
2. Desclassificar as propostas apresentadas de forma distinta do quanto descrito no presente Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

9.1 - O envelope devidamente identificado, deverá conter o formulário de inscrição e anexos e deverá ser entregue lacrado no serviço de protocolo geral da Prefeitura de Aracruz;

9.2 - O proponente poderá se inscrever em até 02 (duas) categorias, observando o (ANEXO I) que acompanha este Edital;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

9.3 - A inscrição no presente Edital pressupõe prévia e integral concordância com as normas do mesmo;

9.4 - O falseamento de qualquer fato declarado e/ou documento importa indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo seletivo, mesmo após eventual habilitação à subvenção ou sua efetiva concessão, gerando, neste último caso, a obrigação de devolver à SEMTUR todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei;

10. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

10.1 - Serão indeferidas as inscrições:

10.2 - Que não apresentarem as documentações referentes às inscrições e seus respectivos anexos;

10.3 - Que apresentarem rasuras ou com validade vencida.

11. DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

11.1 - O processo de análise da habilitação será realizado na 2ª Etapa (Avaliação);

11.2 - Para a habilitação serão considerados os seguintes itens:

- a) Apresentação de no máximo 2 (dois) projetos por proponente
- b) Apresentação do formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I) colado na parte externa do envelope
- c) Apresentar comprovação de experiência artística de no mínimo 1 (um) ano através de portfólios, release, clipping, web site, blog, facebook, fotos e outros;
- d) Apresentação de registros em áudio (CD) ou material em formato audiovisual (DVD) com no mínimo 3 (três) músicas covers ou autoral. As mídias deverão estar identificadas com o nome do artista/grupo, inseridas em envelope de papel fixadas no sulfite;
- e) Apresentar comprovante de residência (água, luz ou telefone) do responsável pela empresa;
- f) Comprovante de registro no Cadastro de Pessoa Física do responsável pela empresa;
- g) Comprovante de situação cadastral do CNPJ (pessoa jurídica);
- h) Certidão negativa de débitos Federal);
- i) Certidão negativa de débitos Estadual do Estado/ES e caso a empresa tenha sede em outro Estado a mesma
- j) Certidão negativa de débitos Municipais do município de Aracruz e caso a empresa tenha sede em outro município a mesma:
- l) Certidão negativa de débitos do FGTS (pessoa jurídica);
- m) Certidão negativa de débitos trabalhistas (pessoa jurídica);
- n) Comprovante de MEI, caso seja.

11.3 - As documentações e certidões especificadas no item 10.2 deverão estar dentro do prazo de validade legal;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

12. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROPONENTES INSCRITOS:

12.1 - A análise dos documentos será realizada na Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, localizada à Rua: Zacarias Bento Nascimento, N.º 167, Centro, Aracruz/ES, telefone: (27) 3270-7076;

12.2 - As análises e seleções serão realizadas pela Comissão de Avaliação e Seleção até 30 de Novembro de 2024;

12.3 - A divulgação das bandas e/ou grupos artísticos culturais selecionados conforme demandas da SEMTUR serão publicadas no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES;

12.4 - A comissão de Avaliação e Seleção será constituída por instrumento específico da SEMTUR composta por 03 (três) servidores com respectivos suplentes;

12.5 - Os membros da Comissão de Avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação específica dos projetos que estiverem em processo de habilitação nos quais:

- a) Tenham qualquer tipo de interesse, direto ou indireto, na aprovação da proposta;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 02 (dois) anos;
- c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- d) Ficam também impedidos de participar da apreciação específica de projetos os membros da Comissão de Avaliação e respectivos suplentes cujos cônjuges, companheiros ou parente sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, se encontrarem em qualquer uma das situações descritas nas alíneas do subitem 11.5;
- e) O membro da Comissão de Avaliação que incorrer em impedimento em projeto específico deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar na avaliação do projeto, sob pena de nulidade dos atos que praticar;

12.6 - Para efeito de julgamento, os projetos inscritos serão avaliados pela Comissão de Avaliação;

12.7 - Os membros da Comissão de Avaliação obedecerão aos critérios e respectivos documentos comprobatórios estabelecidos no (ANEXO III);



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

12.8 - Contra a habilitação e as decisões da Comissão de Avaliação e Seleção, caberá recurso dirigido à Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, que deverá ser protocolizado em até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado;

12.9 - O recurso apresentado será devidamente respondido em até 02 (dois) dias úteis depois de findado o prazo previsto neste edital;

12.10 - A Comissão de Avaliação e Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição dos documentos originais exigidos neste edital;

12.11 - É facultada a Comissão de Avaliação e Seleção, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ser aceita a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originalmente na proposta.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1 - Os projetos serão contratados conforme necessidade para realização de cada evento por parte da SEMTUR, mediante justificativa escrita da diretoria responsável e de acordo com a pertinência temática de cada evento;

13.2 - A seleção do proponente não obriga a SEMTUR a contratar o espetáculo;

13.3 - Os proponentes com projetos selecionados, poderão desistir da contratação em até 72 (setenta e duas) horas após contato da SEMTUR para efetivação da contratação;

13.4 - No ato da contratação o proponente selecionado deverá apresentar as documentações e certidões citadas no item 11, atualizadas.

13.5 - A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviço – Contrato, sem vínculo empregatício (ANEXO IV).

13.6 - Os credenciados serão convocados, de acordo com a necessidade da SEMTUR, para serem contratados e programados para apresentação durante os eventos, sob a responsabilidade da SEMTUR.

13.7 - O credenciado convocado que, declinar da convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado da lista.

13.8 - As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital, no ANEXO II.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

14. DOS CREDENCIADOS:

a) Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos de mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

b) O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste Edital, assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela SEMTUR, terá apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis, conforme descritas neste Edital.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

15.1 - O presente contrato será fiscalizado por um servidor lotado na Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do art. 73. Inciso II, alínea 1º, da Lei 8.666 de Licitações.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado após a execução do serviço, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Casa do Cidadão, sito na Rua: Padre Luiz Parenzi, n.º 710, CEP: 29.190-940 - Bairro Centro - Aracruz/ES;

17. DAS PENALIDADES:

17.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Edital de Chamamento Público, implica na adoção das medidas e penalidades previstas na lei 8.666/93.

18. DA PRERROGATIVA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ:

18.1 - O Município possui a prerrogativa, que será exercida pelo órgão ou entidade responsável pelo programa, de conservar a autoridade normativa (capacitar, treinar, instruir, fazer cumprir este edital) e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

19.1 - A inscrição implicará completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o proponente alegar qualquer espécie de desconhecimento.

19.2 - É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a SEMTUR em momento oportuno, ou por esta determinado.

19.3 - O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da apresentação e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação.

19.4 - Os casos omissos no presente edital de chamamento público serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção do Município de Aracruz, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

19.5 - Ficam os selecionados e habilitados sujeitos às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

19.6 - Faz parte deste Edital a minuta de Contrato de Prestação de Serviço. (ANEXO IV).

19.7 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracruz/ES.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS CULTURAIS

CATEGORIA	GÊNERO	
<input type="checkbox"/> solo/DJ	<input type="checkbox"/> MPB	<input type="checkbox"/> Reggae
<input type="checkbox"/> Duo	<input type="checkbox"/> Pop	<input type="checkbox"/> Pé de Serra
<input type="checkbox"/> Trio	<input type="checkbox"/> Sertanejo	<input type="checkbox"/> Samba
<input type="checkbox"/> Quarteto	<input type="checkbox"/> Regionalista	<input type="checkbox"/> Pagode
<input type="checkbox"/> Quinteto	<input type="checkbox"/> Infantil	<input type="checkbox"/> Rock
<input type="checkbox"/> Banda - mínimo 06 integrantes	<input type="checkbox"/> Rap	<input type="checkbox"/> Jazz
<input type="checkbox"/> Coral - mínimo 10 integrantes	<input type="checkbox"/> Hip-Hop	<input type="checkbox"/> Blues

CATEGORIA (Grupo Cultural)	CATEGORIA (Artista)
Breve descritivo:	Breve descritivo:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

--	--

Outros Gêneros: _____

Nome do Artista, Grupo Artístico-cultural: _____

Nome completo do Proponente: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Identidade: _____ CPF: _____
CNPJ: _____

Endereço: _____
—

Bairro: _____ Cidade: _____
—

Estado: _____ País: _____

CEP: _____ E-mail: _____

Site (Rede Social): _____

Telefone (1): _____ Telefone (2): _____

Juntamente a este formulário de inscrição envio a documentação exigida do EDITAL DE CHAMAMENTO E CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

GRUPOS ARTÍSTICO CULTURAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ Nº 001/2020 e declaro estar ciente que meu credenciamento não gera direito subjetivo e garantia de contratação.

Por serem verdadeiras todas as informações contidas neste formulário de inscrição e documentos apresentados, firmo o presente.

Aracruz, _____, de _____ de 20____.

Assinatura do Proponente: _____

ANEXO II

CATEGORIAS - TEMPO DE APRESENTAÇÃO E VALORES

CATEGORIA (Música)	TEMPO (MÍNIMO)	VALOR R\$
() Solo/DJ	90 minutos	800,00
() Duo	90 minutos	1.000,00
() Trio	90 minutos	1.500,00
() Quarteto	90 minutos	1.900,00
() Quinteto	90 minutos	2.300,00
() Banda - mínimo 06 integrantes	90 minutos	3.000,00
() Coral - mínimo 10 integrantes	60 minutos	3.300,00

CATEGORIA (Grupos Culturais)	TEMPO (MÍNIMO)	VALOR R\$
() Artista solo	60 minutos	800,00
() Duo	60 minutos	1.000,00
() Trio	60 minutos	1.500,00
() Quinteto	60 minutos	2.300,00



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

() Acima de 06 integrantes	60 minutos	3.000,00
-----------------------------	------------	----------

Aracruz, ____, de _____ de 20__.

Assinatura do Proponente: _____



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO III DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO - PRATA DA CASA.

ITEM	DOCUMENTOS	OK
01	Formulário de Inscrição disponibilizado na Secretaria de Turismo e Cultura devidamente preenchido e assinado pelo representante legal	
02	Experiência artística comprovada (no mínimo 02 (duas) comprovações de projetos através de portfólio da apresentação - release, clipping, web site, blog, Facebook, fotos, entre outros.	
03	Registro em áudio (CD) ou material em formato audiovisual (DVD) com no mínimo 3 (três) músicas covers ou autoral. As mídias deverão estar identificadas com o nome do artista/grupo, inseridas em envelope de papel fixadas no sulfite.	
04	Caso o participante/músico seja menor de idade a inscrição deve vir acompanhada de autorização do pai ou responsável, com firma reconhecida.	
05	Comprovante de residência (água, luz, telefone) do responsável pela empresa;	
06	Comprovante do registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pela empresa;	
07	Comprovante de situação cadastral do CNPJ (para pessoa jurídica).	
08	Certidão negativa de débitos Federal. (Disponível em www.receita.fazenda.gov.br)	
09	Certidão negativa de débitos Estadual do Estado ES e caso a empresa tenha sede em outro Estado a mesma; (Disponível em http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php)	
10	Certidão negativa de débitos Municipal do município de Aracruz e caso a empresa tenha sede em outro município a mesma;(Prefeitura do município)	



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

11	Certidão negativa de débitos do FGTS – apenas para pessoas jurídicas. (Disponível em www.caixa.gov.br)	
12	Certidão negativa de débitos trabalhistas. (Disponível em www.tst.gov.br)	
13	Comprovante de MEI, caso seja. (Disponível em www.portaldoempreendedor.gov.br/)	

Não serão consideradas as inscrições de proponentes que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas no Edital. A ausência de qualquer documento implicará na desclassificação automática do proponente tanto para inscrição quanto contratação do serviço.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. X.XXX/20XX.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ARACRUZ/ES E FULANO DE TAL 12345678910

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Morobá, Aracruz/ES, CEP.: 29192-733, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, Sr. FULANO DE TAL, brasileiro, solteiro, servidor, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.XXX.XX.-XX, Célula de identidade de nº X.XXX.XXX - SSP/XX, residente à Rua: xxx, nºxx, xx, CEP: xx.xxx-xxx, Aracruz/ES, nos termos da Lei nº. 3.337 de 25/08/2010 e do Decreto N.º, e a empresa FULANO DE TAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, estabelecida na Rua: xxx, n.º xxx, XXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, Aracruz/ES, através de seu representante Sr. FULANO DE TAL, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX e do RG Nº XXXXXXXXXXXXX-SSP/XX, residente na Rua: xxx, n.º xxx, Bairro: XXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, Aracruz/ES, tendo em vista o Edital de Chamamento Público N.º 001/2020 da Secretaria de Turismo e Cultura constante no Processo Administrativo de N.º 7.836/2020, resolvem assinar o presente contrato, com fulcro no art.25, inciso III da Lei nº 8.666/93, por Inexigibilidade de Licitação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação do senhor FULANO DE TAL para a realização de 01 (uma) apresentação de CATEGORIA DE APRESENTAÇÃO com duração mínima de XX MINUTOS visando atender a programação do NOME DO EVENTO/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado através de apresentação do FULANO DE TAL a ser realizada durante a programação do NOME DO EVENTO deste município no dia XX MÊS E ANO ÀS XXH (XXXXX HORAS), em LOCALIDADE, Aracruz/ES, conforme programação feita pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. A apresentação do FULANO DE TAL – objeto deste contrato – será realizado no dia XX MÊS E ANO ÀS XXH (XXXXX HORAS), em LOCALIDADE, Aracruz/ES e deverá possuir duração mínima de XX MINUTOS (XXXXXX MINUTOS)

3.2. A apresentação poderá sofrer alteração de horário conforme necessidades da SEMTUR ou conforme ações ocasionadas por força maior e que possam comprometer a segurança dos artistas e público presentes;

3.3. As alterações de horários deverão ser justificadas quando da necessidade por parte da SEMTUR.

3.4. O prazo deste contrato é de 60 dias após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Contratado será responsável pela execução total dos serviços, objeto do presente contrato, respeitando o descrito na categoria inscrita;

4.2 O pagamento do preço pactuado será efetuado após a execução do serviço, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Casa do Cidadão, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, CEP: 29190-940 – Bairro Centro – Aracruz/ES;

4.3 A Contratada, deverá emitir nota fiscal de acordo com o descrito na ordem de serviço/fornecimento;

4.4 O Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ X.XXX,XX (valor por extenso) pelos serviços acima mencionados em conformidade com a categoria em que o Artista/Banda está habilitada;

4.5 O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual;

4.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

4.7 Todas as despesas (camarim, transporte, estadia, alimentação) referentes as apresentações artísticas a comunidade em eventos promovidos pela Secretaria de Turismo e Cultura – SEMTUR pelo Projeto PRATA DA CASA, serão de total responsabilidade dos responsáveis pelos artistas ou grupos artísticos culturais habilitados pelo Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento da importância relativa à contratação correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente, assim discriminado:

xxx	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0020.2.0063	Marketing, divulgação, apoio e promoção de eventos
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
1.001.0000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a prestação de serviços conforme contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada;

7.2 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 CABERÁ AO CONTRATANTE:

a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço contratado;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- b) Acompanhar, fiscalizar controlar e avaliar a prestação do serviço através do gestor do contrato e seus fiscais;
- c) Efetuar o pagamento conforme descrito na Cláusula Quarta do contrato em referência;
- d) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e constantes do Processo Administrativo nº X.XXX/2021;
- e) Notificar à Contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção ou não;
- f) Notificar a Contratada da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviço.

8.2 CABERÁ À CONTRATADA:

- a) Cumprir rigorosamente as condições e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- b) Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público do Processo Administrativo n.º 7.839/2020;
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratante, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na tramitação do certame;
- d) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços;
- e) Fica, a contratada, encarregada de efetuar o pagamento dos direitos autorais pela realização do show, junto ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais;
- f) Fica a contratada no momento de abertura do processo de pagamento, juntar Nota Fiscal e confirmação de pagamento da Taxa ECAD;
- g) Comunicar à contratante, com pelo menos 30 minutos antes da apresentação, atividades de interação com o público onde queira a presença de pessoas da plateia no palco (*menores de dezoito anos e/ou sem*



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

documentação com foto, pessoas com trajés de banho, sem camisa, fumando ou, portando bebidas alcoólicas em recipiente de vidro NÃO SERÃO AUTORIZADAS;

h) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de dolo ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

i) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO. Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica;

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

k) Comunicar de imediato qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

l) Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas;

8.3 – Em caso de não cumprimento dos itens “e”, a Prefeitura poderá reter do pagamento pelos serviços prestados, a referida Taxa ECAD, após contato da SEMTUR com o ECAD para emissão da guia de pagamento do mesmo;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2 À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

autoridade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1 Ficará a cargo da Contratada as despesas com pessoal, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e sindicais, despesas de transporte e de transporte de instrumentos musicais, pedágio, hospedagem, carregadores, locomoção de artistas, arrumação de camarim, taxas ECAD (*Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais*), taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos e o cachê artístico decorrente da execução do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1 O Contratado assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando o contratante e terceiros de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1 A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao mês de assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei n.º 8.666/1993, estando o presente contrato vinculado aos elementos constates no Processo Administrativo n.º 7.836/2020 e ao Edital de Chamamento Público N.º 001/2020, bem como seu termo de inexigibilidade e à categoria em que o contratado está habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz/ES, por mais privilegiado que outros sejam;

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Aracruz/ES, XX de XXXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

FULANO DE TAL
CONTRATADO